



PROJETO DE LEI Nº 003 /2026

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 027/2026
Data: 03 / 02 / 2026

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE
ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

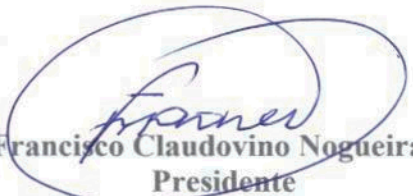
Manoel
Servidor responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Altaneira, criados na Lei Municipal nº 903/2023 e suas alterações, ficam **reajustados em 7% (sete por cento)**, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo quanto a efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2026.

Altaneira, Ceará, em 02 de fevereiro de 2026.


Ver. Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente


Ver. Ana Maria Silva Souza
Vice-Presidente


Ver. Janne Meire Duarte Silva
Secretária



ANEXO I

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS DEZ/2025	VENCIMENTOS JAN/2026
Agente Legislativo	AGL	01	R\$ 3.473,75	R\$ 3.716,91
Agente Administrativo	AGA	01	R\$ 1.633,35	R\$ 1.747,68
Agente de Segurança e Transporte	AGS	01	R\$ 1.633,35	R\$ 1.747,68
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	02	R\$ 1.518,11	R\$ 1.624,38
Vigia	VIG	02	R\$ 1.518,11	R\$ 1.624,38

ANEXO II

CARGO	SIMB	QTD	VENCIMENTOS DEZ/2025	VENCIMENTOS JAN/2026
Diretor Geral da Câmara	DGC	01	R\$ 2.300,50	R\$ 2.461,54
Assessor da Presidência	ASP	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15
Assessor de Finanças	ASF	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15
Assessor Legislativo	ASL	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15
Assessor Administrativo	ASA	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15
Assessor de Comunicação	ASC	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a atualização da remuneração dos servidores públicos municipais, mediante a concessão de reajuste linear de 7% (sete por cento) visando minimizar as perdas inflacionárias e preservar o poder aquisitivo dos servidores.

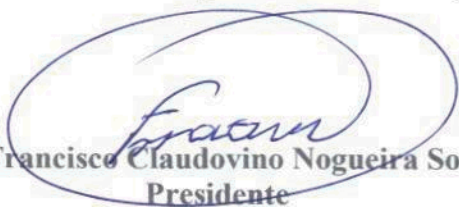
A medida representa um passo importante na valorização do funcionalismo público, contribuindo para a melhoria do desempenho administrativo e da qualidade dos serviços prestados à população.

O reajuste proposto observa os princípios da legalidade, razoabilidade e responsabilidade fiscal, estando compatível com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que as despesas serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

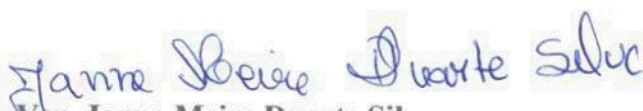
Trata-se de iniciativa de caráter geral e impessoal, assegurando tratamento isonômico aos servidores abrangidos, sem concessão de vantagens individuais.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por sua relevância administrativa e social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira/CE, 02 de fevereiro de 2026.


Ver. Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente


Ver. Ana Maria Silva Souza
Vice-Presidente


Ver. Janne Meire Duarte Silva
Secretária